



Prefeitura Municipal de Areias
Estado de São Paulo
Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep: 12 820 000



Areias, 19 de maio de 2026.

Ofício nº 103/2026 – GAB.

Ao Excelentíssimo
Sr. Adriano José Rodrigues
Presidente da Câmara Municipal de Areias/SP

Assunto: Responde aos requerimentos de nº 10/2026, n.º 11/2026, n.º 12/2026, n.º 13/2026, n.º 14/2026, n.º 15/202 e n.º 16/2026– Câmara Municipal de Areias/SP.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Areias/SP,

REQUERIMENTO N.º 10/2026:

Em atenção ao **Requerimento de Informação nº 10/2026**, de autoria do Nobre **Vereador Marciel Henrique Aparecido**, que solicita **informações complementares e documentação atualizada acerca da obra de pavimentação asfáltica do Bairro São Sebastião**, firmado com a **empresa Plenaplan Construtora LTDA**, cumpre-nos informar o que segue:

Inicialmente, cumpre destacar que, conforme a aprovação do Projeto de Lei nº 18/2022 por esta Egrégia Câmara Municipal, o Poder Executivo foi autorizado, nos termos da referida norma, a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, até o limite de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais). Ressalte-se que o competente Parecer da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento foi emitido em 21 de outubro de 2022, manifestando-se favoravelmente à matéria.

Importa esclarecer que o montante inicialmente contratado teve como finalidade primordial a execução de projeto voltado à instalação de sistema fotovoltaico no município, visando à modernização da infraestrutura pública e à otimização de gastos com energia elétrica.



Todavia, após a execução parcial do objeto originalmente previsto, apurou-se a existência de saldo remanescente no valor de R\$ 1.206.498,61 (um milhão, duzentos e seis mil, quatrocentos e noventa e oito reais e sessenta e um centavos), o qual foi posteriormente destinado, pela gestão anterior, à realização de obra de capeamento asfáltico no Bairro São Sebastião. Ressalta-se que a referida obra foi orçada no valor de R\$ 1.204.328,92 (um milhão, duzentos e quatro mil, trezentos e vinte e oito reais e noventa e dois centavos), demonstrando compatibilidade com o saldo disponível para sua execução.

Conforme já informado, durante a execução da referida obra, foram identificadas falhas na prestação dos serviços, especialmente no que se refere à qualidade dos materiais empregados e à desconformidade com os parâmetros estabelecidos no edital licitatório. Tais irregularidades foram devidamente apuradas por meio de procedimento administrativo próprio, o que culminou na rescisão unilateral do contrato por parte da Administração Pública, ainda na gestão anterior.

Diante desse cenário, destaca-se que não houve qualquer desembolso financeiro por parte do Município em favor da empresa contratada, inexistindo, portanto, ônus ao erário decorrente da contratação rescindida.

Com o advento da atual gestão, e considerando que o referido projeto não se enquadra entre as prioridades mais urgentes da Administração Municipal frente às demandas existentes, optou-se, de forma fundamentada e responsável, pela não retomada da obra de capeamento asfáltico no referido bairro. Ressalte-se, ainda, que as demais empresas participantes do certame foram devidamente notificadas acerca da decisão de não prosseguimento.

Dessa forma, considerando que o saldo remanescente da operação de crédito não chegou a ser utilizado na execução do capeamento asfáltico, a atual gestão deliberou pela readequação do objeto originalmente previsto para aplicação dos recursos, direcionando-os à aquisição de veículos destinados ao atendimento das diversas Secretarias Municipais, medida esta que visa conferir maior eficiência na prestação dos serviços públicos e melhor atendimento à população.

Por fim, informamos que seguem anexos os extratos e demonstrativos financeiros fornecidos pelo setor competente da Municipalidade, os quais evidenciam o saldo remanescente da operação de crédito, bem como sua destinação.



REQUERIMENTO N.º 11/2026:

Em atenção ao **Requerimento de Informação nº 11/2026**, de autoria do Nobre **Vereador José Claudio Quintanilha Coutinho**, que solicita **informações complementares ao Requerimento n.º 01/2026**, anteriormente respondido através do Ofício n.º 070/2026 – GAB. e o envio de cópia de documentos referente a **mini retroescavadeira** utilizada na limpeza urbana, cumpre-nos informar o que segue:

Segue anexo cópia integral do Processo Administrativo 17/2026, referente ao Aviso de Dispensa 011/2026 que frustrou por deserção, ou seja, não houve nenhum interessado a participar do referido procedimento. Com a referida deserção será novamente disparado procedimento de dispensa de licitação para futura contratação de empresa para **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA PARA A MÁQUINA MINI RETROESCAVADEIRA JCB 1CX**.

REQUERIMENTO N.º 12/2026:

Em atenção ao **Requerimento de Informação nº 12/2026**, de autoria dos Nobres **Vereadores Adriano José Rodrigues e José Claudio Quintanilha Coutinho**, que solicita **informações concernentes à aplicação da Lei Complementar Municipal n.º 43, de 08 de maio de 2024, que dispõe sobre a delimitação das áreas urbanas consolidadas (AUC) e a definição das áreas de preservação permanente (APP) em área urbana consolidada (AUC)**, nos termos do que estabelece a Constituição Federal, a Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, a Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012 e a Lei nº 14.285, de 29 de dezembro de 2021. Cumpre-nos informar o que segue:

Inicialmente, cumpre destacar que a Administração Municipal reconhece a relevância da matéria suscitada, especialmente diante dos reflexos relacionados ao ordenamento territorial urbano, regularização fundiária, proteção ambiental e segurança jurídica dos munícipes.

Ressalta-se, ainda, que o Município vem adotando medidas administrativas e institucionais voltadas à adequada implementação da legislação municipal, observando os princípios da legalidade, da segurança



jurídica, da cooperação institucional e da harmonização com os órgãos ambientais competentes.

Nesse contexto, informa-se que, com a participação desta Egrégia Casa Legislativa, foi promulgada no exercício de 2026 a Lei Municipal nº 1.501/2026, que dispõe sobre a reestruturação e atualização do Conselho Municipal de Meio Ambiente – COMDEMA do Município de Areias/SP.

Em prosseguimento às medidas de estruturação administrativa, a recomposição do referido Conselho ocorreu em 27 de abril de 2026, por meio da Portaria nº 038/2026, conforme solicitação formalizada pela Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente através do Memorando nº 013/2026, datado de 27/04/2026.

Esclarece-se, igualmente, que o Município se encontra atualmente em fase de definição técnica da área urbana consolidada, etapa considerada essencial para a adequada operacionalização da Lei Complementar Municipal nº 043/2024. Após a conclusão dessa fase, serão promovidas as oitivas e alinhamentos necessários junto aos Conselhos Estadual e Municipal de Meio Ambiente, objetivando a futura implementação prática dos dispositivos legais previstos na referida norma.

A Administração Municipal reconhece a vigência formal da Lei Complementar Municipal nº 043/2024. Contudo, considerando a necessidade de definição técnica da área urbana consolidada e de alinhamento institucional com os órgãos ambientais competentes, sua aplicabilidade prática encontra-se em fase de estruturação administrativa e técnica para futura implementação de forma segura e harmonizada.

Até o presente momento, não houve expedição de ato regulamentador específico destinado à aplicação operacional da Lei Complementar Municipal nº 043/2024.

Todavia, conforme já mencionado, foram adotadas medidas administrativas voltadas à estruturação institucional do sistema municipal de meio ambiente, especialmente mediante a promulgação da Lei Municipal nº 1.501/2026 e a reestruturação do COMDEMA através da Portaria nº 038/2026.

O questionamento sobre se o Município comunicou oficialmente à Polícia Militar Ambiental, CETESB, Fundação Florestal, Ministério Público ou outros órgãos acerca da edição da Lei Complementar nº 043/2024 resta prejudicado no presente momento, considerando que o Município ainda se encontra em fase



preparatória de definição técnica da área urbana consolidada e de estruturação dos procedimentos administrativos necessários para futura implementação prática da norma.

O questionamento sobre se existe orientação formal aos setores de engenharia, obras, meio ambiente, tributação ou fiscalização urbana acerca da aplicação da lei, igualmente resta prejudicado, pelos mesmos fundamentos acima expostos, uma vez que a regulamentação operacional da matéria ainda se encontra em fase de desenvolvimento técnico e institucional.

O questionamento se há casos em que projetos ou regularizações foram negados sob o argumento de que a Polícia Ambiental não reconhece a lei municipal, resta prejudicado, considerando a ausência de implementação operacional definitiva da norma municipal até o presente momento.

Não há conhecimento formal, por parte do Município, de autuações ambientais dessa natureza envolvendo divergência específica relacionada à metragem de APP após a entrada em vigor da referida legislação.

No presente momento, não há previsão formal de revisão legislativa ou regulamentação complementar específica, sem prejuízo de futuras avaliações técnicas e administrativas que eventualmente se mostrem necessárias após a conclusão dos estudos e alinhamentos institucionais em andamento.

Não existe, até o presente momento, estudo técnico municipal atualizado específico com essa finalidade.

REQUERIMENTO N.º 13/2026:

Em atenção ao **Requerimento de Informação nº 13/2026**, de autoria do Nobre **Vereador Lucemir Santos Machado**, que solicita **informações complementares referente à resposta apresentada ao Requerimento n.º 24/2026**, acerca da **Usina Fotovoltaica**, cumpre-nos informar o que segue:

Conforme relatório extraído do aplicativo/sistema de monitoramento da usina fotovoltaica, o último registro de produção de energia ocorreu em 10/09/2025.



Procede a informação de que a usina permaneceu desligada anteriormente à ocorrência do furto, em razão da ausência de pessoal qualificado para operacionalização e acompanhamento técnico do sistema, considerando que não há, no quadro de servidores efetivos do Município, profissional com qualificação específica para o exercício dessa atividade.

A usina encontrava-se desligada no momento da ocorrência do furto, conforme informações obtidas junto ao sistema de monitoramento e levantamentos internos realizados pela Administração Municipal.

À época dos fatos, existiam no local sistemas de ronda periódica realizada pela Guarda Municipal, câmeras de monitoramento, alarmes e cercamento da área.

Todavia, esclarece-se que os sistemas de câmeras e alarmes se encontravam desligados em razão da ausência de fornecimento de energia elétrica no local.

Além disso, encaminhamos, em anexo, cópia integral do Boletim de Ocorrência registrado referente ao furto ocorrido na usina fotovoltaica, conforme solicitado.

O valor estimado do prejuízo causado ao patrimônio público em decorrência do furto é de aproximadamente R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), envolvendo equipamentos, estruturas e componentes essenciais ao funcionamento da usina fotovoltaica.



Os acessos e senhas do aplicativo/sistema de monitoramento encontravam-se sob responsabilidade de servidora municipal que estava afastada em licença para tratamento de saúde.

Dessa forma, a Administração Municipal aguardava o retorno da referida servidora para adoção das providências necessárias visando à regularização e transferência dos acessos e responsabilidades para outro servidor, procedimento que restou prejudicado diante da ocorrência do furto.

Não foi instaurado procedimento administrativo interno até o presente momento, considerando que os fatos possuem natureza eminentemente criminal, encontrando-se a apuração das responsabilidades sob competência das autoridades policiais responsáveis pela investigação.

A Usina Fotovoltaica não se encontra em funcionamento até o presente momento.

Considerando o elevado custo dos equipamentos subtraídos e danificados, bem como a inexistência de pessoal técnico qualificado no quadro funcional do Município para operacionalização adequada do sistema, a Administração Municipal encontra-se atualmente em fase de estudos técnicos e administrativos acerca de eventual modelo de concessão, terceirização ou privatização dos serviços relacionados à usina, visando garantir maior eficiência operacional e melhor atendimento ao interesse público.

REQUERIMENTO N.º 14/2026:

Em atenção ao **Requerimento de Informação nº 14/2026**, de autoria de Vossa Excelência, que solicita **informações acerca do convênio com o Estado de São Paulo**, tendo por objeto **infraestrutura urbana – execução de obra de iluminação pública**, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), referente à demanda nº 62290, cumpre-nos informar o que segue:

Conforme documentação anexa, a qual detalha a referida demanda, o processo encontra-se, até o presente momento, **em fase de análise para emissão da minuta do convênio**.



Dessa forma, esclarece-se que, **enquanto não houver a emissão da minuta**, não é possível a formalização e celebração do respectivo convênio entre o Município e o Estado de São Paulo.

Ademais, cumpre informar que o valor de **R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) ainda não foi repassado ao Município**, tendo em vista que o processo ainda se encontra na fase preliminar de emissão da minuta.

REQUERIMENTO N.º 15/2026:

Em atenção ao **Requerimento de Informação nº 15/2026**, de autoria do Nobre **Vereador Marciel Henrique Aparecido Leme**, que solicita **informações sobre os contratos de locação de veículos no ano de 2025 até a presente data destinados ao atendimento da Secretaria Municipal de Saúde:**

Inicialmente, informa-se que seguem anexas cópias integrais dos contratos de locação de veículos firmados no período mencionado, bem como dos documentos administrativos correlatos que amparam a utilização dos veículos vinculados à Secretaria Municipal de Saúde.

Da mesma forma, seguem anexas as relações completas dos veículos locados, contendo as seguintes informações:

Veículo 01:

marca/modelo: GM – Spin 7 Lugares – Modelo superior
placa: TIX2E38
ano de fabricação/modelo: 2022

Veículo 02:

marca/modelo: GM – Spin 7 Lugares – Modelo superior
placa: TKU4G12
ano de fabricação/modelo: 2022

Fica prejudicado o envio de notas fiscais e valores pagos com manutenção dos referidos veículos, uma vez que os serviços são de responsabilidade da empresa contratada, segue anexo memorando interno nº 059/2026 da Secretaria Municipal de Fazenda com certidão negativa de gastos.



REQUERIMENTO N.º 16/2026:

Em atenção ao **Requerimento de Informação nº 16/2026**, de autoria dos Nobres **Vereadores Marciel Henrique A. Leme e Adriano José Rodrigues**, que solicita informações sobre a implementação da Lei Municipal nº 1.470, de 17 de julho de 2025, que **“Dispõe sobre a regularização mapeamento e cadastramento dos jazigos do cemitério municipal e dá outras providências.”**

A Lei Municipal nº 1.470/2025 encontra-se em fase de implementação administrativa pelo Poder Executivo Municipal.

Até o presente momento, já foi realizado o mapeamento inicial pelo setor de engenharia do Município, constituindo etapa preliminar necessária à futura execução integral das medidas previstas na legislação.

Os demais atos administrativos necessários à plena implementação da legislação, incluindo cadastramento de jazigos, criação de banco de dados, publicação de editais e respectivas convocações, ainda se encontram em fase de elaboração e estruturação administrativa pelos setores competentes.

A implementação integral da referida legislação demanda a realização de etapas técnicas, administrativas e operacionais prévias, incluindo levantamento físico, organização cadastral e definição de procedimentos administrativos específicos, razão pela qual os trabalhos encontram-se em andamento para posterior adoção dos atos necessários à efetiva execução da norma.

No presente momento, o Município encontra-se em fase de organização técnica e administrativa para definição do cronograma definitivo de implementação das medidas previstas na Lei Municipal nº 1.470/2025.

Após a conclusão das etapas preparatórias atualmente em andamento, serão adotadas as providências administrativas subsequentes para execução gradativa da legislação.

Os trabalhos relacionados à implementação da Lei Municipal nº 1.470/2025 vêm sendo conduzidos, principalmente, pelos setores de Engenharia e Administração Municipal, podendo haver atuação complementar de outros setores competentes conforme a necessidade administrativa e operacional das medidas previstas na legislação.

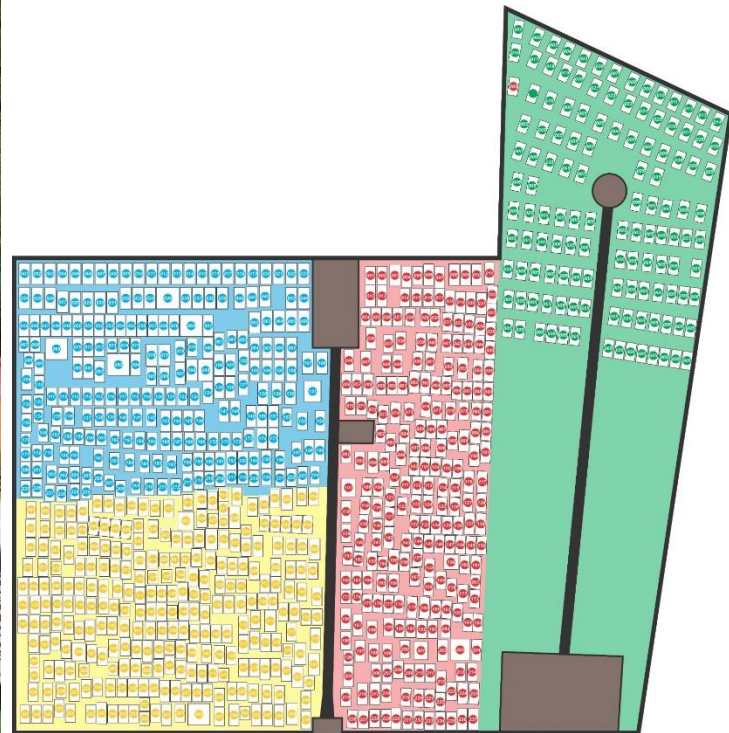


MAPEAMENTO – ANO 2024:

O mapeamento dos túmulos do Cemitério Municipal de Areias/SP foi elaborado com base em levantamento fotográfico aéreo realizado por meio de drone no ano de 2024, permitindo uma visualização ampla e organizada da área total do cemitério **(foto em anexo)**.

Com o objetivo de facilitar a localização dos túmulos pelos visitantes e aprimorar a gestão administrativa do espaço, a área foi dividida em 04 (quatro) quadrantes distintos, identificados por cores específicas, possibilitando melhor orientação e identificação visual no mapa cadastral.

Por fim, visando à padronização e individualização dos túmulos no mapa de localização, recomenda-se a realização de orçamento para confecção de placas em acrílico ou outro material resistente às intempéries, contendo a numeração individual e a respectiva cor correspondente ao quadrante em que cada túmulo está inserido.



Sendo o que havia para o momento, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,



Prefeitura Municipal de Areias
Estado de São Paulo
Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep : 12 820 000



Assinado digitalmente por RODRIGO JOSE RAMOS DE OLIVEIRA:18631472840
RODRIGO JOSE RAMOS DE OLIVEIRA:18631472840

RODRIGO JOSÉ RAMOS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Areias
Estado de São Paulo
Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel: (12) 3107-1200 - Areias - Cep: 12.82



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAS/SP			
Setor Requisitante: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.			
Responsável pela Demanda: SILVESTRE GONÇALVES DA SILVA		SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.	
		E-mail: transporte@areias.sp.gov.br	
DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO:			
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA EM MINI RETROESCAVADEIRA JCB 1CX.			
JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.			
<p>A presente contratação tem por finalidade a prestação de serviço de manutenção e reparação mecânica na mini retroescavadeira JCB 1CX, equipamento integrante da frota municipal e de uso contínuo nas atividades do setor de Obras e Serviços Públicos.</p> <p>A referida máquina é essencial para a execução de serviços como manutenção de estradas rurais, abertura e limpeza de valas, apoio a serviços de drenagem, saneamento básico e demais intervenções de interesse público, sendo amplamente demandada para o atendimento das necessidades da municipalidade.</p> <p>Atualmente, a mini retroescavadeira apresenta falhas mecânicas que comprometem seu pleno funcionamento, colocando em risco a continuidade dos serviços, a segurança dos operadores e a eficiência das atividades executadas. Dessa forma, torna-se indispensável a realização de manutenção corretiva e, quando necessário, preventiva, a fim de restabelecer as condições adequadas de uso do equipamento.</p> <p>A contratação de empresa especializada se justifica pela necessidade de mão de obra qualificada, ferramentas específicas e conhecimento técnico adequado, não disponíveis de forma suficiente na estrutura própria do Município, garantindo que os serviços sejam realizados de maneira segura, eficiente e conforme as especificações do fabricante.</p> <p>Assim, a contratação é necessária para assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais, evitar maiores danos ao equipamento, prolongar sua vida útil e preservar o patrimônio público, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.</p>			
ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS:			
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.
01	REVISÃO COMPLETA EM BOMBAS HIDRAULICAS	UNI	01



Prefeitura Municipal de Areias
Estado de São Paulo
Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel: (12) 3107-1200 - Areias - Cep: 12 82



02	LIMPEZA E TROCA DE FILTRO DOS SISTEMAS HIDRAÚLICO	UNI	01
03	SUBSTITUIÇÃO DE MANGUEIRA HIDRAULICA	UNI	01
04	REVISÃO DE COMANDO HIDRAULICO TRASEIRO E PISÃO LEVANTAMENTO RETRO	UNI	01

5. DECLARAÇÃO:

Submetemos à apreciação da autoridade ordenadora da despesa para os fins de direito.

Declaramos, para os devidos fins, ter conhecimento referente a:

Lei nº 14.133/2021, especialmente ao Art. 5º o que obriga a licitação a garantir a observância dos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro). E ainda, em especial ao artigo 45 que trata da licitação de serviços;

Disponibilização de local e condições para instalação/armazenamento, de acordo com a especificidade do bem; Instalação e utilização serão realizadas visando preservar a garantia/validade dos bens, de acordo com a especificidade do bem; Pessoa habilitada para utilização/manuseio dos bens, de acordo com a especificidade do item.

DATA PREVISTA PARA CONTRATAÇÃO:

A prestação dos serviços deverá ser iniciada em: 22 de janeiro de 2026

RESPONSÁVEL PELA REQUISIÇÃO:

SECRETÁRIO MUNICIPAL: SILVESTRE GONÇALVES DA SILVA

Areias, 22 de janeiro de 2026.

Silvestre Gonçalves da Silva.
Secretário de Infraestrutura e Serviços Públicos.



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

- 1.1 Constitui objeto desta Chamada Publica SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA PARA A MÁQUINA MINI RETROESCAVADEIRA JCB 1CX, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

2. DA ESPECIFICAÇÃO E VALOR

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VL UNIT R\$	VL TOTAL R\$
1	Revisão completa nas bombas hidráulicas; Limpeza e troca de filtro do sistema hidráulico; Substituição de mangueira hidráulica; Revisão de comando hidráulico traseiro e pistão levantamento retro.	01	15.653,33	15.653,33
TOTAL DA PROPOSTA R\$				15.653,33

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1 A presente contratação tem por finalidade a prestação de serviço de manutenção e reparação mecânica na mini retroescavadeira JCB 1CX, equipamento integrante da frota municipal e de uso contínuo nas atividades do setor de Obras e Serviços Públicos.

3.2 A referida máquina é essencial para a execução de serviços como manutenção de estradas rurais, abertura e limpeza de valas, apoio a serviços de drenagem, saneamento básico e demais itevenções de interesse público, sendo amplamente demandada para o atendimento das necessidades da municipalidade.

3.3 Atualmente, a mini retroescavadeira apresenta falhas mecânicas que comprometem seu pleno funcionamento, colocando em risco a contínuidade dos serviços, a segurança dos operadores e a eficiência das atividades executadas. Dessa forma, torna-se indispensável a realização de manutenção corretiva e, quando necessário, preventiva, a fim de restabelecer as condições adequadas de uso do equipamento..

3.4 A contratação de empresa especializada se justifica pela necessidade de mão de obra qualificada, ferramentas específicas e conhecimento técnico adequado, não disponíveis de forma suficiente na estrutura própria do município, garantindo que os serviços sejam realizados de maneira segura, eficiente e conforme as especificações do fabricante.

3.5 Assim, a contratação é necessária para assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais, evitar maiores danos ao equipamento, prolongar sua vida útil e preservar o patrimônio público, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

3.6 Ainda, justifica-se também a futura contratação através de dispensa de licitação em razão do baixo valor do serviço, sendo inviável a demanda ser realizada através de pregão.



4. PRAZOS, PAGAMENTO E ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1 A entrega do objeto constante do presente termo, bem como a prestação de serviço de mão de obra, deverá ser realizados em data e local determinado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, após o recebimento do empenho pelo CONTRATADO;

4.2 O recebimento será realizado definitivamente após a verificação das especificações técnicas, da qualidade e da quantidade do objeto e consequente aceitação. Caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada pela área responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução;

4.3 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Constatando-se que a prestação do serviço foi realizada em desacordo com o especificado, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

4.4 A vigência do contrato deverá ser de 90 (noventa) dias.

4.5 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento do objeto, mediante a apresentação do respectivo Ateste de recebimento, da respectiva nota fiscal/fatura com discriminação resumida do objeto fornecido, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas.

5 – DO HORÁRIO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 - A Contratada deverá realizar a entrega do objeto contratado de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

6 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do presente termo, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.2 Efetuar a entrega do objeto contratado conforme condições, prazos e locais indicados; Não serão aceitos materiais e serviços em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência;

6.3 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

6.4 O Contratado se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação direta, nos termos do art. 92, inciso XVI, da Lei 14.133/21;

6.5 Apresentar Nota Fiscal para o recebimento, de acordo com as especificações.



6.6 – A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto desta dispensa, razão pela qual a mesma renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Administração, ressalvado os encargos previdenciários, aos quais a Administração Pública responde solidariamente com o contratado pelos encargos previdenciários resultante da execução do contrato, nos termos do parágrafo 2º, art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

6.7 – A empresa contratada se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125, da Lei 14.133/21.

7 – A CONTRATANTE OBRIGA-SE:

7.1 - Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços de entrega do objeto contratado.

7.2 - Atestar nas notas fiscais/fatura após a efetiva entrega do objeto contratado.

7.3 - Efetuar os pagamentos devidos.

7.4 - Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução contratual, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo.

7.5 – Proporcionar à Contratada todas as facilidades para que possa desempenhar o objeto do contrato de forma satisfatória;

7.6 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;

7.7 – Comunicar oficialmente à Contratada quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave:

7.8 – Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregados de sua Contratada que estiver sem identificação ou crachá, que embargar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.

7.9 - A fiscalização e o acompanhamento da execução contratual serão responsabilidade do Fiscal indicado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, especificamente designado para isso e não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

7.10 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.11 - Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Contratação deverão ser prontamente atendidas pela contratada.

8 - DA FISCALIZAÇÃO

8.1 - Compete a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, o acompanhamento



e fiscalização do Contrato, competindo-lhes, ainda, atestar as Notas Fiscais / Faturas para fins de pagamento.

8.2 - O CONTRATANTE credenciará, junto à CONTRATADA, um ou mais servidores da sua confiança para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste contrato, sem que com isso exima a CONTRATADA de suas responsabilidades.

8.3 - O CONTRATANTE orientará a CONTRATADA sobre a fiel execução do objeto contratado, podendo exigir a substituição do que julgar inaceitável, sem aumento das despesas para o CONTRATANTE.

8.4 - O CONTRATANTE, somente dará o aceite da entrega do objeto contratado, para fins de processar o pagamento, após o recebimento de toda documentação pertinente a prestação de serviço objeto do contrato.

8.5 – A documentação a que se refere o item anterior, abarca também aquelas relativas aos encargos trabalhistas dos empregados da CONTRATADA em suas atividades.

9 – REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO

9.1 - Os serviços objeto deste contrato serão executados sob regime de execução mediante fornecimento e prestação de serviço associado de acordo com o disposto no inciso XXXIV, do art. 6º da Lei nº. 14.133/2021.

9.2 - A Empresa contratada fornecerá as peças e realizará os serviços descritos no item 2.1, da melhor forma a atender às necessidades do objeto.

10 – PAGAMENTO

10.1 - Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do contrato, observadas as disposições em contrário;

10.2 - Os pagamentos serão realizados no prazo até 30 (trinta) dias úteis após manutenção e reparo da Mini Retroescavadeira JCB 1CX objeto deste, mediante a apresentação de nota fiscal e fatura, devidamente atestadas pelo responsável pelo controle do recebimento.

10.3- Poderá o Município de Areias suspender o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

1) Descumprimento das obrigações da contratada com a contratante e para com terceiros, que possam, de qualquer forma, prejudicar a contratante.

2) Não cumprimento do disposto nas especificações do Termo.

3) Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

10.4 - Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(s), motivada por erro ou incorreções, o adjudicatário deverá sanar os defeitos e reapresentar a fatura;

10.5 - Qualquer recomposição de preços somente ocorrerá nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d" da Lei nº 14.133/2021, não sendo admitida qualquer outra modalidade de correção de preço não prevista nos dispositivos legais mencionados neste subitem.



11 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1 - A empresa Contratada deverá prestar os serviços, objeto deste instrumento, de acordo com as condições estabelecidas neste documento e nas cláusulas contratuais;
- 11.2 - O MUNICÍPIO DE AREIAS terá direito, a qualquer tempo e lugar, de rejeitar quaisquer serviços prestados, que de alguma forma, não estejam em estrita conformidade com os requisitos especificados.
- 11.3 - Todas as despesas inerentes ao fornecimento dos materiais para manutenção e reparo da Mini Retroescavadeira JCB 1CX objeto deste instrumento, bem como taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas, sociais e outros que resultarem do fiel cumprimento dos serviços propostos, serão inteiramente de responsabilidade da empresa contratada.
- 11.4 - Caberá à contratada a indenização pecuniária dos danos morais ou materiais causados por seus empregados em bens patrimoniais da contratante, desde que comprovado dolo ou culpa, do empregado da contratada.
- 11.5 - Desde que apurado o dano e caracterizada a autoria de qualquer empregado da contratada, o valor da indenização será descontado no ato do pagamento de qualquer fatura, permitida a compensação inclusive em faturas vincendas, o que fica desde já pactuado.
- 11.6 - A contratada manterá a contratante livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.

Areias, 16 de março de 2026.

SILVESTRE GONÇALVES DA SILVA
Secretário de Infra E. e Serviços Públicos



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Órgão Demandante: Município de Areias/SP

Secretaria Requisitante: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Processo Administrativo: nº 017/2026

Objeto pretendido: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva mecânica, com fornecimento de peças, componentes e mão de obra especializada, destinados à mini retroescavadeira JCB 1CX integrante da frota municipal.

Fundamento legal da contratação: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos identificou a necessidade urgente de manutenção corretiva da mini retroescavadeira JCB 1CX, equipamento essencial à execução dos serviços públicos de:

- manutenção de estradas vicinais;
- abertura e limpeza de valas;
- apoio a drenagem urbana;
- saneamento básico;
- serviços emergenciais de infraestrutura.

Foi constatado comprometimento operacional do equipamento em razão de falhas no sistema hidráulico, podendo ocasionar:

- paralisação dos serviços públicos essenciais;
- aumento do risco de acidentes operacionais;
- agravamento dos danos mecânicos;
- aumento futuro dos custos de manutenção.

Dessa forma, a contratação mostra-se indispensável para assegurar a continuidade dos serviços públicos e preservação do patrimônio público.

ALINHAMENTO AO PLANEJAMENTO ANUAL



A presente contratação está alinhada às ações institucionais da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, vinculadas à manutenção da frota operacional e continuidade dos serviços urbanos.

Classificação orçamentária identificada:

Entidade: Prefeitura Municipal de Areias/SP

Unidade: 07.000 — Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Subunidade: 07.003 — Departamento de Serviços Públicos

Programa: 15.452.0008 – Serviços Urbanos

Ação: 2.075 – Manutenção dos Serviços Públicos

Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A futura contratação deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

Requisitos técnicos

A contratada deverá possuir:

compatibilidade de objeto social com manutenção de máquinas pesadas;

capacidade técnica comprovada;

estrutura operacional adequada;

mão de obra especializada.

Serviços mínimos exigidos

Deverão ser executados:

revisão completa das bombas hidráulicas;

limpeza do sistema hidráulico;

substituição de filtro hidráulico;

substituição de mangueira hidráulica;

revisão do comando hidráulico traseiro;

revisão do pistão de levantamento retro.

Requisitos legais



A contratada deverá apresentar regularidade:

jurídica;

fiscal;

trabalhista;

econômico-financeira;

declarações legais exigidas no aviso.

LEVANTAMENTO DE SOLUÇÕES DE MERCADO

Foram analisadas as seguintes alternativas:

Alternativa 1 — manutenção interna

Inviável, considerando ausência de:

ferramentas específicas;

equipe especializada;

peças compatíveis.

Alternativa 2 — substituição do equipamento

Inviável economicamente, diante do elevado custo de aquisição.

Alternativa 3 — contratação de empresa especializada

Solução escolhida, por apresentar:

economicidade;

rapidez na execução;

garantia técnica;

menor risco operacional.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Item	Descrição	Quantidade
1	Manutenção completa da mini retroescavadeira	01

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



Com base na pesquisa de mercado realizada com três fornecedores:

Valor estimado: R\$ 15.653,33.

JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO

Não se recomenda parcelamento, em razão de:

necessidade de compatibilidade técnica entre peças e serviços;

responsabilidade única pela garantia;

redução de riscos operacionais;

maior eficiência na execução.

RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação pretende-se:

restabelecimento integral da operacionalidade do equipamento;

continuidade dos serviços públicos;

aumento da vida útil do patrimônio;

redução de custos com manutenções futuras;

mitigação de riscos de acidentes.

PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO

A Administração deverá:

designar fiscal do contrato;

emitir nota de empenho;

disponibilizar o equipamento para manutenção;

registrar formalmente a fiscalização.

IMPACTOS AMBIENTAIS

Possíveis impactos:

descarte de óleo hidráulico;

descarte de filtros e peças substituídas.



Prefeitura Municipal de Areias
Estado de São Paulo
Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep: 12 820 000



Medidas mitigadoras:

exigência de descarte ambientalmente adequado;

cumprimento das normas ambientais aplicáveis.

VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante das análises realizadas, conclui-se pela viabilidade técnica, operacional, econômica e jurídica da contratação direta por dispensa, nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

Silvestre Gonçalves da Silva

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos



MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS – MGR

Objeto: Manutenção mecânica da mini retroscavadeira JCB 1CX

Evento de risco	Probabilidade	Impacto	Nível	Medidas preventivas	Plano de contingência
Pesquisa de preços inadequada	Média	Alto	Alto	Pesquisa com múltiplos fornecedores	Nova cotação
Contratação de empresa sem capacidade técnica	Baixa	Alto	Médio	Exigir atestado técnico	Rescisão e sanções
Atraso na execução	Média	Alto	Alto	Estabelecer prazo contratual e fiscalização	Aplicação de penalidades
Fornecimento de peças incompatíveis	Média	Alto	Alto	Conferência técnica prévia	Substituição imediata
Serviço executado com baixa qualidade	Média	Alto	Alto	Fiscalização permanente	Refazimento sem ônus
Inadimplemento contratual	Baixa	Alto	Médio	Garantias contratuais e acompanhamento	Rescisão
Falta de dotação ou empenho	Baixa	Alto	Médio	Reserva orçamentária prévia	Suspensão da contratação
Falhas na fiscalização	Média	Médio	Médio	Designação formal de fiscal	Substituição do fiscal
Responsabilidade ambiental pelo descarte	Média	Médio	Médio	Cláusula ambiental	Notificação e sanções

MATRIZ DE RESPONSABILIDADE

Etapa	Responsável
Planejamento	Secretaria requisitante
Pesquisa de preços	Comissão de Contratação
Formalização	Agente de contratação
Fiscalização	Servidor designado
Liquidação e pagamento	Setor Financeiro



Prefeitura Municipal de Areias
Estado de São Paulo
Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep: 12 820 000



Conclusão do gerenciamento de riscos:

Os riscos identificados são administráveis mediante controles preventivos e fiscalização contínua, não havendo impedimento para prosseguimento da contratação.

Silvestre Gonçalves da Silva

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos



Areias, 29 de janeiro de 2026.

Memorando nº 006/2026

Ref.: Documento de Formalização de Demanda – Secretaria Municipal de Fazenda – Setor de Contabilidade

Assunto: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECANICA EM MINI RETROESCAVADEIRA JCB 1CX.

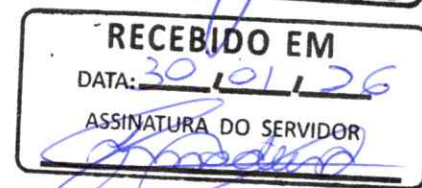
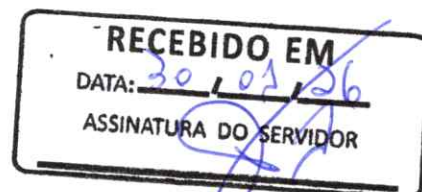
Caro Senhor,

Com meus cordiais cumprimentos, sirvo-me do presente para encaminhar solicitação de aquisição descrita acima para realização de cotação de preços.

Ademais, renovamos votos de elevada estima e distinta consideração.



Gabriela Marcello Francisco Braga
Procuradora Municipal





SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA

À

MUNICÍPIO DE AREIAS

Conforme vossa solicitação, apresentamos nossos preços para execução do serviço de Manutenção Mecânica em Mini-Retroescavadeira JCB 1CX conforme segue:

Descrição do Serviço:

- Revisão completas em bombas hidráulicas;
- Limpeza e troca de filtro do sistema hidráulico;
- Substituição de mangueira hidráulica;
- Revisão de comando Hidráulico traseiro e pistão levantamento retro

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS

R\$18,500,00 (Dezoito mil e quinhentos reais)

Condições Comerciais:

Validade da Proposta 30 dias.
Pagamento A Vista.

segunda-feira, 13 de janeiro de 2026

Marcos Fontão de Castro

Tel: (12) 99752-2270 (Whatzapp)

E-mail: marcos.fontao@hotmail.com



CNPJ 11.460.228/0001-80
TEL: (12)99752-2270



USINAGEM PEDREGULHO

Inscrição Municipal: 14.467 - Rua Antenor Vasconcelos Cardoso, 530 - Pedregulho

Guaratinguetá/SP - CEP: 12.511-080 - Fone/fax: (0**12) 3125-7668

CNPJ: 07.344.752/0001-19

Orcamento de serviço:

Revisão no conjunto de bombas hidráulicas e sistema hidráulico da Mini retroescavadeira JCB 1CX

Prefeitura de Areias

Valor total: R\$:22.000,00

Guaratinguetá: 30 de Janeiro de 2026.



À PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAS

CNPJ: 45.195.963/0001-26

ENDEREÇO: PRAÇA 09 DE JULHO, Nº 202, CENTRO, AREIAS-SP, 12820-000

DADOS DA EMPRESA FORNECEDORA

RAZÃO SOCIAL: 46.261.235 DIEGO MOURA DE OLIVEIRA

CNPJ: 46.261.235/0001-38

ENDEREÇO: RODOVIA DOS TROPEIROS KM 268, SÃO JOSÉ DO BARREIRO-SP.

TELEFONE/E-MAIL: (12)997247003/canaa8049@gmail.com

DADOS BANCÁRIOS, E PIX: Banco Sicredi, Agência: 0710 e Conta: 8979839-6 e

Pix: 46261235000138.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
1	REVISÃO COMPLETEA EM BOMBAS HIDRÁULICAS	R\$ 1.900,00
2	LIMPEZA E TROCA DE FILTRO DOS SISTEMAS HIDRÁULICO	R\$ 480,00
3	SUBSTITUIÇÃO DE MANGUEIRA HIDRÁULICA	R\$ 280,00
4	REVISÃO DE COMANDO HIDRAULICO TRASEIRO E PISÃO LEVANTAMENTO RETRO	R\$ 3.800,00
TOTAL DO SERVIÇO		R\$6.460,00

CONDIÇÕES COMERCIAIS

PRAZO DE ENTREGA: 30 DIAS

LOCAL DE ENTREGA: RETIRAR NA OFICINA

FORMA DE PAGAMENTO: ATÉ 30 DIAS DEPOIS DA ENTREGA DO SRVIÇO

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS

LOCAL E DATA: Areias, 13 de Fevereiro de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br DIEGO MOURA DE OLIVEIRA
Data: 13/02/2026 13:57:37-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

DIEGO MOURA DE OLIVEIRA



Areias, 19 de fevereiro de 2026

SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ao

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Prefeitura Municipal de Areias/SP

ASSUNTO: Solicitação de informação de disponibilidade orçamentária e rubrica para realização de despesa para Secretaria de Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Venho por meio desta solicitar a Vossa Senhoria que informe sobre a disponibilidade orçamentária, bem como a classificação orçamentária/financeira dos recursos para custeio da despesa referente ao Dispensa de Licitação, cujo objeto é a contratação de Serviço de Manutenção e Reparação Mecânica em Mini Retroescavadeira JCB 1CX. O Valor Total estimado para contratação é de R\$ 15.653,33 (Quinze mil, seiscentos e cinquenta três reais e trinta e três centavos).

Destaca-se que as informações solicitadas são de extrema importância para padronizar, em todos os níveis do governo municipal, a terminologia a ser utilizada no processo de integração entre o planejamento, o orçamento, a execução e o controle, fornecendo informações mais amplas sobre as programações do governo e de onde virá o recurso que a ser utilizado para pagamento da despesa.

Para tanto, encaminhamos os autos do processo administrativo acima identificado.

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, aproveitamos o ensejo para reiterar nossos votos de elevado apreço.


Gabriela Marcello Francisco Braga
Comissão de Licitação

RECEBIDO - 19/02/2026
João Vitor A. Lima



Memorando Interno 020/2026 - SMF

Areias, 04 de março de 2026.

De: Contabilidade

Para: Comissão de Licitação

Assunto: Informação de dotação orçamentária

Em atendimento à solicitação de dotação orçamentária, referente serviço de manutenção e reparação mecânica em Mini Retroescavadeira JCB 1CX, informamos que foi emitida a Nota de Bloqueio nº 1349779/2026, em anexo.

Salienta-se que a informação se refere às dotações contempladas na Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2026.

Atenciosamente,

Valdeci Alves

Contador

Recebido em: 04/03/2026



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL AREIAS
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 45.195.963/0001-26
Município: AREIAS

Página: 1 / 1
Data: 04/03/2026
Usuário: Jesutum

Nº do Bloqueio: 1349779/2026
Data do Bloqueio: 05/02/2026

Órgão: 07.000 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade: 07.003 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Funcional: 15.452.0008 Serviços Urbanos
Projeto/Atividade: 2.075 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
Código reduzido: 158

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Valor Desbloqueado	Saldo Atual
01.140.0000.0658	05/02/2026		41.665,00	15.653,33	0,00	26.011,67

Serviços mecânicos Mini Retroescavadeira JCB 1CX

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
01.140.0000.0658	01-140 - ROYALTIES DA EXPLORAÇÃO DO	15.653,33



Prefeitura Municipal de Areias
Estado de São Paulo
Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep: 12 820 000



PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo: nº 017/2026

Dispensa de Licitação: nº 011/2026

Objeto: contratação de serviços de manutenção e reparação mecânica da mini retroescavadeira JCB 1CX

EMENTA

DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR. LEI Nº 14.133/2021. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA EM EQUIPAMENTO DA FROTA MUNICIPAL. VALOR ESTIMADO INFERIOR AO LIMITE LEGAL ATUALIZADO. NECESSIDADE DE INSTRUÇÃO REGULAR DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA. PESQUISA DE PREÇOS, PUBLICIDADE, AUSÊNCIA DE FRACIONAMENTO, HABILITAÇÃO E AJUSTES NA MINUTA CONTRATUAL. PARECER FAVORÁVEL CONDICIONADO.

1. RELATÓRIO

Trata-se de análise jurídica inicial e conclusiva, para fins de controle prévio de juridicidade, do Processo Administrativo nº 017/2026, referente à Dispensa de Licitação nº 011/2026, cujo objeto consiste na contratação de serviços de manutenção e reparação mecânica da mini retroescavadeira JCB 1CX, vinculada à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Areias/SP.

O aviso informa a adoção da dispensa de licitação com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, com critério de julgamento de menor preço global, recebimento de propostas e documentos de habilitação por e-mail até 19/03/2026, às 16h, e indicação de acompanhamento das comunicações pelo portal eletrônico do Município.



Prefeitura Municipal de Areias
Estado de São Paulo
Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep: 12 820 000



O Termo de Referência descreve o objeto como revisão completa nas bombas hidráulicas, limpeza e troca de filtro do sistema hidráulico, substituição de mangueira hidráulica, revisão de comando hidráulico traseiro e pistão de levantamento da retroescavadeira, com quantidade unitária e valor total estimado de R\$ 15.653,33.

A justificativa administrativa afirma que a mini retroescavadeira integra a frota municipal, é utilizada em atividades de obras e serviços públicos, notadamente manutenção de estradas rurais, abertura e limpeza de valas, drenagem, saneamento básico e demais intervenções de interesse público, e que apresenta falhas mecânicas que comprometem seu funcionamento, a segurança dos operadores e a continuidade dos serviços.

Constam, ainda, indicação de dotação orçamentária, modelos de declaração, modelo de proposta e minuta contratual. O aviso menciona que o preço máximo decorre da média de pesquisa de preço de mercado realizada em três empresas, mas não foram visualizadas, no arquivo examinado, as cotações, a memória de cálculo ou os documentos comprobatórios do levantamento.

É o relatório.

2. ANÁLISE JURÍDICA

2.1. Delimitação da análise

A presente manifestação examina a juridicidade formal e material da contratação direta a partir das peças encaminhadas. Não substitui análise técnica sobre a necessidade da manutenção, compatibilidade dos serviços descritos com o defeito apresentado, suficiência dos preços de mercado ou aptidão operacional da futura contratada.

A análise, portanto, parte das premissas documentais existentes nos autos: objeto definido no Termo de Referência, valor estimado de R\$ 15.653,33, justificativa administrativa de necessidade do serviço e intenção de contratação por dispensa em razão do valor.

2.2. Cabimento da dispensa de licitação em razão do valor

A Lei nº 14.133/2021 admite contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor, observados os limites legais, a natureza do objeto, a regular instrução do



Prefeitura Municipal de Areias
Estado de São Paulo
Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep: 12 820 000



processo e a vedação ao fracionamento indevido da despesa. A legislação federal vigente está disponível em fonte oficial do Planalto.

Para o exercício de 2026, o Decreto federal nº 12.807/2025 atualizou os valores da Lei nº 14.133/2021, inclusive o limite aplicável ao art. 75, inciso II, para contratações de outros serviços e compras.

No caso, o valor estimado de R\$ 15.653,33 está abaixo do limite legal atualizado para dispensa em razão do valor. Sob esse aspecto, não há impedimento jurídico abstrato ao enquadramento da contratação no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

A conclusão, contudo, é condicionada. A contratação por dispensa de baixo valor exige demonstração de que a despesa não foi indevidamente fracionada para escapar da licitação. Essa verificação deve considerar contratações da mesma natureza, realizadas ou previstas no exercício, pela mesma unidade gestora ou por unidades com demanda correlata. A ausência dessa demonstração constitui risco de controle, especialmente em serviços de manutenção de frota, que tendem a se repetir ao longo do exercício.

2.3. Instrução do processo de contratação direta

A contratação direta não equivale à contratação informal. Ainda que dispensado o procedimento licitatório ordinário, deve haver processo administrativo com motivação suficiente, estimativa de despesa, razão da escolha do contratado, justificativa de preço, demonstração de compatibilidade orçamentária, autorização da autoridade competente e publicidade do ato, conforme regime da Lei nº 14.133/2021.

No processo examinado, há Termo de Referência, justificativa da necessidade, indicação de preço máximo e dotação orçamentária. A dotação indicada vincula a despesa à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, Departamento de Serviços Públicos, com elemento de despesa “Outros Serviços de Terceiros — Pessoa Jurídica”.

2.4. Pesquisa de preços e justificativa do valor estimado

O aviso registra que o valor de R\$ 15.653,33 teria sido obtido por média de pesquisa de mercado realizada em três empresas. A informação é relevante, mas



insuficiente sem a juntada das cotações, identificação dos fornecedores consultados, datas, condições consideradas, escopo de cada orçamento e memória de cálculo.

A orientação técnica do TCU, em manual atualizado sob a Lei nº 14.133/2021, destaca que a pesquisa de preços é instrumento essencial para definição do preço estimado e que, nas contratações diretas por dispensa, a estimativa também deve ser formalmente demonstrada, admitindo-se, em hipóteses de baixo valor, sua realização concomitante à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, mediante solicitação formal de cotações a fornecedores.

Assim, recomenda-se a juntada das três cotações mencionadas, acompanhadas de mapa comparativo e análise crítica dos valores. Caso algum orçamento tenha sido desconsiderado, deve haver motivação expressa. Caso a proposta vencedora seja inferior ao valor médio, permanece necessária a demonstração de que o escopo orçado é equivalente ao objeto contratado.

2.5. Publicidade do aviso e prazo para apresentação de propostas

O aviso prevê que a chamada pública ficará aberta por três dias úteis, contados da publicação na imprensa oficial, e determina o envio de proposta e documentos de habilitação por e-mail.

A modelagem é compatível, em tese, com a busca de propostas adicionais em contratação direta por valor. Todavia, deve ser juntada ao processo a prova da efetiva publicação ou divulgação do aviso, com data, meio utilizado e íntegra disponibilizada, inclusive no PNCP quando aplicável, além do registro de eventuais propostas recebidas.

2.6. Termo de Referência, objeto e execução contratual

O objeto está minimamente descrito, com indicação dos principais serviços mecânicos a serem executados. A justificativa demonstra pertinência entre a necessidade administrativa e o serviço pretendido, pois relaciona a manutenção do equipamento à continuidade de serviços públicos de infraestrutura.

Há, contudo, pontos que devem ser aperfeiçoados. O Termo de Referência e a minuta alternam expressões próprias de fornecimento de bens, entrega de produtos, prestação de serviço e material entregue. Essa redação pode gerar



Prefeitura Municipal de Areias
Estado de São Paulo
Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep: 12 820 000



dúvida sobre se o preço inclui apenas mão de obra ou também peças, filtros, mangueiras, insumos, deslocamento, testes e demais custos de reparo.

Como o próprio instrumento afirma que despesas inerentes aos materiais para manutenção e reparo serão de responsabilidade da contratada, recomenda-se explicitar que o preço global compreende todos os insumos necessários à execução integral do serviço, salvo se a Administração pretender fornecer alguma peça ou material, hipótese que deve estar expressamente prevista.

Também é recomendável inserir critérios objetivos de recebimento, garantia mínima do serviço, responsabilidade técnica pela execução, local de realização da manutenção, prazo para correção de vícios e obrigação de entrega do equipamento em condições de funcionamento.

2.7. Habilitação

O aviso exige declarações relativas à inexistência de impedimentos, ciência dos requisitos de habilitação, cumprimento da vedação constitucional ao trabalho de menor e declaração sobre aprendizes em situação de vulnerabilidade.

A documentação é pertinente, mas deve ser complementada, antes da contratação, com verificação da regularidade fiscal, social e trabalhista do futuro contratado, bem como pertinência do ramo de atividade com o objeto. Para o objeto em exame, eventual exigência técnica deve ser proporcional ao baixo valor e à natureza do serviço, podendo consistir em comprovação de atuação no ramo, atestado simples ou documento equivalente, desde que sem restrição indevida à competitividade.

2.8. Minuta contratual

A minuta contratual reproduz o objeto, prevê pagamento em parcela única, não reajustamento do preço e prazo de vigência de 90 dias.

O principal ajuste necessário está na cláusula de vigência. A minuta afirma que o contrato poderá ser prorrogado, a critério do contratante, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021. A referência é inadequada para o caso, pois o objeto examinado aparenta ser serviço pontual de manutenção corretiva, e não serviço ou fornecimento contínuo. Recomenda-se substituir a redação por previsão de vigência limitada ao prazo necessário à execução, recebimento e pagamento,



admitindo prorrogação apenas por motivo justificado, mantidas as condições originais e sem desnaturação da contratação direta.

A minuta também deve prever expressamente gestor e fiscal do contrato, recebimento provisório e definitivo, garantia do serviço e das peças, responsabilidade por danos ao equipamento, sanções aplicáveis, manutenção das condições de habilitação e extinção contratual.

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, opino pela possibilidade jurídica de prosseguimento da Dispensa de Licitação nº 011/2026, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, para contratação dos serviços de manutenção e reparação mecânica da mini retroescavadeira JCB 1CX, desde que previamente atendidas as condicionantes abaixo.

A contratação é juridicamente admissível em tese porque o objeto se enquadra como serviço comum de manutenção, há justificativa administrativa de necessidade, existe indicação de dotação orçamentária e o valor estimado de R\$ 15.653,33 encontra-se abaixo do limite legal atualizado para dispensa em razão do valor.

O parecer, contudo, é favorável com ressalvas, não autorizando contratação automática enquanto não forem saneadas as lacunas de instrução.

4. CONDICIONANTES PARA PROSSEGUIMENTO

Antes da contratação, devem ser juntados ou saneados:

1. Comprovação de publicação/divulgação do aviso, com data, meio utilizado e prova de permanência pelo prazo mínimo indicado.
2. Documentos de habilitação do futuro contratado, especialmente regularidade fiscal, social e trabalhista, declaração de inexistência de impedimentos e comprovação de pertinência do ramo de atividade.
3. Autorização da autoridade competente, após a instrução completa.
4. Designação de gestor e fiscal do contrato.
5. Correção da minuta contratual, especialmente para retirar a referência inadequada ao art. 107 da Lei nº 14.133/2021, salvo se a Administração



Prefeitura Municipal de Areias
Estado de São Paulo
Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep: 12 820 000



demonstrar tratar-se de serviço contínuo, o que não decorre das peças examinadas.

6. Ajuste redacional do objeto, esclarecendo se o preço inclui mão de obra, peças, filtros, mangueiras, insumos, deslocamento, testes e demais custos necessários à recuperação do equipamento.

5. PROVIDÊNCIAS RECOMENDADAS

Recomenda-se que o setor requisitante complemente o Termo de Referência com critérios objetivos de aceite do serviço, prazo de garantia, responsabilidade por vícios, local de execução, forma de entrega do equipamento reparado e previsão de rejeição/correção dos serviços em desacordo com as especificações.

Recomenda-se, ainda, que a autoridade competente somente autorize a contratação após certificação nos autos de que a proposta selecionada é a mais vantajosa, que o preço é compatível com o mercado e que não há somatório de despesas de mesma natureza capaz de afastar o cabimento da dispensa por valor.

6. PARECER

Assim, opino favoravelmente ao prosseguimento da Dispensa de Licitação nº 011/2026, de forma condicionada, para contratação de empresa especializada em serviços de manutenção e reparação mecânica da mini retroescavadeira JCB 1CX, desde que integralmente cumpridas as providências indicadas neste parecer.

É o parecer, submetido à apreciação da autoridade competente.

Areias/SP, 10 de março de 2026.

FABRÍCIO GALDINO DA COSTA

PROCURADOR JURÍDICO



TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL - PA 017/2026

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor do contrato e dá outras providências.

Fica designado o servidor SILVESTRE GONÇALVES DA SILVA para a fiscalização administrativa do contrato a ser firmado visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA PARA A MÁQUINA MINI RETROESCAVADEIRA JCB 1CX DE ACORDO COM TERMO DE REFERENCIA, que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo:

- a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto no § 1º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
- b) informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência conforme o disposto no § 2º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
- c) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;
- d) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
- e) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;
- f) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;
- g) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
- h) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;
- i) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;
- j) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;
- k) realizar outras atividades, conforme a especificidade do objeto.

Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente o Servidora JANIÉLI DE ASSIS MAC INTER.

Areias - SP, 10 de março de 2026.

SILVESTRE GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Em ____ / ____ / ____

Assinatura Fiscal

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Em ____ / ____ / ____

Assinatura Suplente



Prefeitura Municipal de Areias
Estado de São Paulo
Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep: 12 820 000



AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Para: Comissão de Licitação

Prezados Senhores,

No uso de minhas atribuições e conforme o Art. 72, VIII, e ART. 75, INCISO II e §§ 1º a 4º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, venho por meio desta autorizar o andamento do processo administrativo na modalidade Dispensa de Licitação, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA PARA A MÁQUINA MINI RETROESCAVADEIRA JCB 1CX DE ACORDO COM TERMO DE REFERENCIA.

Após tramites legais de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, e diante do pedido de abertura do processo administrativo da unidade requisitante e considerando a estimativa de preços realizada, bem como, o despacho da solicitante devidamente justificado anexado aos autos, AUTORIZAR a Comissão de Licitação deste município a deflagrar o procedimento licitatório nos termos da Lei 14.133/2021, e outras normas aplicáveis. Afim de que possa adquirir a proposta mais vantajosa para a administração pública.

Areias, 10 de março de 2026.

RODRIGO JOSE RAMOS
DE
OLIVEIRA:18631472840
RODRIGO JOSÉ RAMOS DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Assinado digitalmente por RODRIGO JOSE RAMOS DE OLIVEIRA 18631472840
CDD: C=BR, O=CPF Brasil, OU=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB, CN=RODRIGO JOSÉ RAMOS DE OLIVEIRA 18631472840
C=BR, O=CPF A3, CN=ACACIALDO RIBEIRO OLIVEIRA, OU=0197853300196, CN=RODRIGO JOSE RAMOS DE OLIVEIRA 18631472840
Data: 2025.03.10 10:27:25 -0300
Email: PDF Render Versão: 3.2.0



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2026

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II e §§ 1º a 4º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021;

DADOS DO AVISO

Areias /SP – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos Data:
16/03/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2026

DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Até dia 19/03/2026 às 16:00 horas

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

dispensalicitacao@areias.sp.gov.br

O MUNICÍPIO DE AREIAS /SP, com sede administrativa na Praça Nove de Julho, nº 202, Centro, Areias/SP, inscrita no CNPJ sob nº 45.195.963/0001-26, através de sua Comissão de Contratação, designada pela Portaria n.º 023 de 02 de janeiro de 2025, torna público para conhecimento dos interessados a realização de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos do **Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021**, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta considerando-se o valor global, observada a data discriminada.

ANEXOS DESTES AVISO

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços

Anexo III - Modelo de Declaração de cumprimento do disposto no Inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

Anexo IV - Declaração dando ciência aos requisitos de habilitação

Anexo V - Declaração impedimentos do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021

Anexo VI – Declaração de aprendizes em situação de vulnerabilidade social

Anexo VII – Modelo do Contrato

OS INTERESSADOS DEVERÃO ACOMPANHAR AS MENSAGENS REFERENTES A ESTE AVISO (RESPOSTAS A QUESTIONAMENTOS, IMPUGNAÇÕES, RECURSOS, ETC.) NO PORTAL DO MUNICÍPIO DE AREIAS / SP (HTTPS://WWW.AREIAS.SP.GOV.BR/CATEGORY/LICITACAO/DISPENSA-DE-LICITACAO/) SENDO EXCLUSIVOS RESPONSÁVEIS PELO ÔNUS DECORRENTE DA PERDA DE NEGÓCIOS DIANTE DA INOBSERVÂNCIA DE QUAISQUER MENSAGENS EMITIDAS PELO PORTAL.



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011-2026

1. REGÊNCIA LEGAL:

Esta contratação será regida pelo disposto legal:

- a) Lei nº 14.133/2021, Art. 75, Inc. II

2. DO OBJETO:

Constitui objeto desta Chamada Pública SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA PARA A MÁQUINA MINI RETROESCAVADEIRA JCB 1CX DE ACORDO COM TERMO DE REFERENCIA.

3. INFORMAÇÕES PRELIMINARES:

Os interessados deverão proceder, antes da elaboração das propostas, verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, solicitando por escrito à COMISSÃO, via e-mail: dispensalicitacao@areias.sp.gov.br, até 01 (um) dia útil antes do prazo final para apresentação da documentação, as dúvidas suscitadas, que serão esclarecidas no Portal do Município de Areias/SP.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1 Poderão participar desta Dispensa de Licitação, pessoas físicas e pessoas jurídicas, regularmente estabelecidas no país que atenda às condições exigidas neste Aviso e seus anexos, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.

4.2 Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
- b) Que não atendam às condições deste Aviso e Termo de Referência;
- c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 - TCU Plenário);
- f) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21



5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Areias/SP, para exercício de 2026, na classificação abaixo:

Entidade: Prefeitura Municipal de Areias/SP

07.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

07.003 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

15.452.0008 – SERVIÇOS URBANOS

2.075 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

3.3.90.39.00.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

6. DO PREÇO:

6.1 O preço total máximo que a contratante se dispõe a pagar é **R\$ 15.653,33 (QUINZE MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS)**, obtido através da média de pesquisa de preço de mercado, resultado de levantamento realizado em três empresas.

7. PRAZO E FORMA DE ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO:

7.1 **PRAZO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS:** Esta chamada pública para Dispensa de Licitação ficará aberta por um período de **03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, contados a partir da data de publicação do **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** na imprensa oficial.

7.2 A proposta de preços e os documentos de habilitação, deverão ser encaminhados via e-mail, para o endereço eletrônico: dispensalicitacao@areias.sp.gov.br, fazendo referência no assunto do e-mail a **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 011-2026**

8. PROPOSTA DE PREÇO:

8.1 A proposta de preços deverá ser apresentada na forma, prazo e condições estipulados neste Aviso e seus anexos.

8.2 A proposta deverá ser redigida em papel timbrado do interessado, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado ou assinada com certificado digital do representante legal da empresa, nela constando, obrigatoriamente:

- a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail e pessoa de contato;
- b) Preços de acordo com os praticados no mercado, dentro do preço máximo que o Município se dispõe a pagar, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência



entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta por extenso.

c) Prazo de validade de proposta não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

8.3 A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

8.4 A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Aviso será desclassificada.

8.5 Os preços ofertados não poderão exceder os preços máximos, constantes neste Aviso.

9. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

9.1 Para fins de comprovação de habilitação, deverão ser apresentados junto com a proposta de preços, os documentos abaixo relacionados, com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade:

9.1.1 Habilitação Pessoa Física:

9.1.2 Cópia autenticada do RG, CPF e Comprovante de Residência;

9.1.3 Certidão ou atestado de qualificação técnica, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento de materiais ou prestado os serviços compatíveis com o objeto da licitação;

9.1.4 Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal da sede do licitante;

9.1.5 Prova de regularidade perante a Seguridade social e trabalhista;

9.1.6 Prova de cadastramento da pessoa física no Sistema de Registro Cadastral Unificado (Sicaf);

9.1.7 Ao ofertar sua proposta, deve acrescentar o percentual de 20% (vinte por cento) do valor de comercialização a título de contribuição patronal à Seguridade Social, para fins de melhor avaliação das condições da contratação pela Administração.

9.1.8 Habilitação Jurídica

9.1.9 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.1.10 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.1.11 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente



registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

- 9.1.12 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.1.13 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.1.14 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 9.1.15 No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- 9.1.16 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.1.17 Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, no âmbito da RFB e da PGFN abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" e "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual relativo ao domicílio ou sede do interessado;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do relativo ao domicílio ou sede do interessado;
- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com prazo de validade de 180 (cento e oitenta dias), contados da data de sua emissão, de acordo com a Legislação federal "Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011".
- g) Prova de inscrição de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ;

9.1.18 Qualificação econômico-financeira

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- b.1) Caso o licitante encontre-se em recuperação judicial, admite-se a participação, em licitações, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial



competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, na forma do Acórdão TCU – Plenário – 1201/2020.

9.1.19 Documentação Complementar de Habilitação

- a) Declaração de que não está incurso nos impedimentos de que trata o art.14 da Federal nº 14.133/2021 (Modelo no **ANEXO V** deste Aviso);
- b) Declaração dando ciência aos requisitos de habilitação (Modelo no **ANEXO IV** deste Aviso);
- c) Declaração assinada pelo titular ou representante legal da Requerente, devidamente identificado, em conformidade com o disposto no XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal (Modelo no **ANEXO III** deste Aviso).
- d) Declaração de que a mão de obra cujas atividades demandem formação profissional, que dentre os(as) aprendizes a serem contratados(as) deverá ser priorizado(a) adolescente entre 14 e 18 anos que estejam em situação de vulnerabilidade ou de risco social, nos termos do art. 53, caput, incisos I a III, §§ 1º e §2º, do Decreto Presidencial n. 9.579/2018, com redação conferida pelo Decreto nº. 11.479/2023 (Modelo no **ANEXO VI** deste Aviso);

10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

10.1 PROPOSTAS DE PREÇOS

10.1.1 As propostas apresentadas em consonância com as exigências do Aviso serão classificadas e será declarada vencedora a que apresentar o menor preço considerando-se o valor global.

10.1.2 Os interessados que apresentarem proposta de preços com divergência às exigências deste Aviso e seus anexos será desclassificada.

10.2 HABILITAÇÃO

10.2.1 Será habilitado o interessado que atender todas as condições do Aviso e seus anexos.

10.2.2 Será inabilitada o interessado que não atender as condições do Aviso e seus anexos.

11. DO PAGAMENTO:

11.1 O pagamento será efetuado em uma única parcela, através de depósito/transfêrencia em conta corrente da empresa, em até 30 (trinta) dias úteis após a realização dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal e fatura do material entregue, contendo as respectivas notas fiscais, e demais relatórios e/ou documentos pertinentes, devidamente atestados pelo setor competente, designado pelo Município de Areias/SP e demais condições previstas no Termo de Referência.

11.2. Na ocorrência de rejeição da (s) Nota (s) Fiscal (s), motivada por erro ou incorreções, o contratado deverá sanar os defeitos e reapresentar a fatura.



11.3. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1 O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

12.2 Poderá o Poder Executivo revogar o presente Aviso, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

12.3 O Poder Executivo poderá anular o presente Aviso, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso, não gera direito a indenização.

12.4 Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pelo Município de Areias/SP.

12.5 Ao apresentar a proposta de preços, o interessado declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta Dispensa de Licitação, quer direta ou indiretamente.

12.6 A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irrevogável, por parte do interessado, das exigências e condições estabelecidas neste Aviso e Termo de Referência.

12.7 Poderão ser solicitadas (s) cópia (s) de contrato (s), atestado (s), declaração (ões) ou outros documentos idôneos que comprove (m) as informações dos atestados apresentados, por meio de diligências.

12.8 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

12.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso, com fulcro no Art 183 da Lei Federal 14.133/2021, serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, observando-se as seguintes disposições:

a) os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;

b) os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data;

c) nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.

12.8.1 Salvo disposição em contrário, considera-se dia do começo do prazo:



Prefeitura Municipal de Areia
Estado de São Paulo
Praça Nove de Julho, 202 Centro Tél.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep: 12 82



a) o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet.

Areias/SP, 16 de março de 2026.

RODRIGO JOSÉ RAMOS DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011-2026 ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto desta Chamada Publica SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA PARA A MÁQUINA MINI RETROESCAVADEIRA JCB 1CX, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

2. DA ESPECIFICAÇÃO E VALOR

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VL UNIT R\$	VL TOTAL R\$
1	Revisão completa nas bombas hidráulicas; Limpeza e troca de filtro do sistema hidráulico; Substituição de mangueira hidráulica; Revisão de comando hidráulico traseiro e pistão levantamento retro.	01	15.653,33	15.653,33
TOTAL DA PROPOSTA R\$				15.653,33

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1 A presente contratação tem por finalidade a prestação de serviço de manutenção e reparação mecânica na mini retroescavadeira JCB 1CX, equipamento integrante da frota municipal e de uso contínuo nas atividades do setor de Obras e Serviços Públicos.

3.2 A referida máquina é essencial para a execução de serviços como manutenção de estradas rurais, abertura e limpeza de valas, apoio a serviços de drenagem, saneamento básico e demais itevenções de interesse público, sendo amplamente demandada para o atendimento das necessidades da municipalidade.

3.3 Atualmente, a mini retroescavadeira apresenta falhas mecânicas que comprometem seu pleno funcionamento, colocando em risco a contínuidade dos serviços, a segurança dos operadores e a eficiência das atividades executadas. Dessa forma, torna-se indispensável a realização de manutenção corretiva e, quando necessário, preventiva, a fim de restabelecer as condições adequadas de uso do equipamento..

3.4 A contratação de empresa especilaizada se justifica pela necessidade de mão de obra qualificada, ferramentas específicas e conhecimento técnico adequado, não disponíveis de forma suficiente na estrutura própria do município, garantindo que os serviços sejam realizados de maneira segura, eficiente e conforme as especificações do fabricante.

3.5 Assim, a contratação é necessária para ssegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais, evitar maiores danos ao equipamento, prolongar sua vida útil e preservar o patrimonio público, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.



3.6 Ainda, justifica-se também a futura contratação através de dispensa de licitação em razão do baixo valor do serviço, sendo inviável a demanda ser realizada através de pregão.

4. PRAZOS, PAGAMENTO E ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1 A entrega do objeto constante do presente termo, bem como a prestação de serviço de mão de obra, deverá ser realizados em data e local determinado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, após o recebimento do empenho pelo CONTRATADO;

4.2 O recebimento será realizado definitivamente após a verificação das especificações técnicas, da qualidade e da quantidade do objeto e conseqüente aceitação. Caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada pela área responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução;

4.3 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Constatando-se que a prestação do serviço foi realizada em desacordo com o especificado, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

4.4 A vigência do contrato deverá ser de 90 (noventa) dias.

4.5 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento do objeto, mediante a apresentação do respectivo Ateste de recebimento, da respectiva nota fiscal/fatura com discriminação resumida do objeto fornecido, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas.

5 – DO HORÁRIO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 - A Contratada deverá realizar a entrega do objeto contratado de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

6 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do presente termo, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.2 Efetuar a entrega do objeto contratado conforme condições, prazos e locais indicados; Não serão aceitos materiais e serviços em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência;

6.3 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

6.4 O Contratado se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação direta, nos termos do art. 92, inciso XVI, da Lei 14.133/21;



6.5 Apresentar Nota Fiscal para o recebimento, de acordo com as especificações.

6.6 – A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto desta dispensa, razão pela qual a mesma renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Administração, ressalvado os encargos previdenciários, aos quais a Administração Pública responde solidariamente com o contratado pelos encargos previdenciários resultante da execução do contrato, nos termos do parágrafo 2º, art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

6.7 – A empresa contratada se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125, da Lei 14.133/21.

7 – A CONTRATANTE OBRIGA-SE:

7.1 - Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços de entrega do objeto contratado.

7.2 - Atestar nas notas fiscais/fatura após a efetiva entrega do objeto contratado.

7.3 - Efetuar os pagamentos devidos.

7.4 - Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução contratual, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo.

7.5 – Proporcionar à Contratada todas as facilidades para que possa desempenhar o objeto do contrato de forma satisfatória;

7.6 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;

7.7 – Comunicar oficialmente à Contratada quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave:

7.8 – Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregados de sua Contratada que estiver sem identificação ou crachá, que embargar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.

7.9 - A fiscalização e o acompanhamento da execução contratual serão responsabilidade do Fiscal indicado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, especificamente designado para isso e não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

7.10 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.11 - Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Contratação deverão ser prontamente atendidas pela contratada.



8 - DA FISCALIZAÇÃO

8.1 - Compete a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, o acompanhamento e fiscalização do Contrato, competindo-lhes, ainda, atestar as Notas Fiscais / Faturas para fins de pagamento.

8.2 - O CONTRATANTE credenciará, junto à CONTRATADA, um ou mais servidores da sua confiança para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste contrato, sem que com isso exima a CONTRATADA de suas responsabilidades.

8.3 - O CONTRATANTE orientará a CONTRATADA sobre a fiel execução do objeto contratado, podendo exigir a substituição do que julgar inaceitável, sem aumento das despesas para o CONTRATANTE.

8.4 - O CONTRATANTE, somente dará o aceite da entrega do objeto contratado, para fins de processar o pagamento, após o recebimento de toda documentação pertinente a prestação de serviço objeto do contrato.

8.5 - A documentação a que se refere o item anterior, abarca também aquelas relativas aos encargos trabalhistas dos empregados da CONTRATADA em suas atividades.

9 – REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO

9.1 - Os serviços objeto deste contrato serão executados sob regime de execução mediante fornecimento e prestação de serviço associado de acordo com o disposto no inciso XXXIV, do art. 6º da Lei nº. 14.133/2021.

9.2 - A Empresa contratada fornecerá as peças e realizará os serviços descritos no item 2.1, da melhor forma a atender às necessidades do objeto.

10 – PAGAMENTO

10.1 - Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do contrato, observadas as disposições em contrário;

10.2 - Os pagamentos serão realizados no prazo até 30 (trinta) dias úteis após manutenção e reparo da Mini Retroescavadeira JCB 1CX objeto deste, mediante a apresentação de nota fiscal e fatura, devidamente atestadas pelo responsável pelo controle do recebimento.

10.3- Poderá o Município de Areias suspender o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

1) Descumprimento das obrigações da contratada com a contratante e para com terceiros, que possam, de qualquer forma, prejudicar a contratante.

2) Não cumprimento do disposto nas especificações do Termo.

3) Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

10.4 - Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(s), motivada por erro ou incorreções, o adjudicatário deverá sanar os defeitos e reapresentar a fatura;

10.5 - Qualquer recomposição de preços somente ocorrerá nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d" da Lei nº 14.133/2021, não sendo admitida qualquer outra modalidade de correção



de preço não prevista nos dispositivos legais mencionados neste subitem.

11 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - A empresa Contratada deverá prestar os serviços, objeto deste instrumento, de acordo com as condições estabelecidas neste documento e nas cláusulas contratuais;

11.2 – O MUNICÍPIO DE AREIAS terá direito, a qualquer tempo e lugar, de rejeitar quaisquer serviços prestados, que de alguma forma, não estejam em estrita conformidade com os requisitos especificados.

11.3 - Todas as despesas inerentes ao fornecimento dos materiais para manutenção e reparo da Mini Retroescavadeira JCB 1CX objeto deste instrumento, bem como taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas, sociais e outros que resultarem do fiel cumprimento dos serviços propostos, serão inteiramente de responsabilidade da empresa contratada.

11.4 - Caberá à contratada a indenização pecuniária dos danos morais ou materiais causados por seus empregados em bens patrimoniais da contratante, desde que comprovado dolo ou culpa, do empregado da contratada.

11.5 - Desde que apurado o dano e caracterizada a autoria de qualquer empregado da contratada, o valor da indenização será descontado no ato do pagamento de qualquer fatura, permitida a compensação inclusive em faturas vincendas, o que fica desde já pactuado.

11.6 - A contratada manterá a contratante livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.

Areias, 16 de março de 2026.

SILVESTRE GONÇALVES DA SILVA
Secretário de Infra E. e Serviços Públicos



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011-2026 ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

AO
MUNICÍPIO DE AREIAS /SP

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
E-MAIL:	
CIDADE:	ESTADO:
TELEFONE:	CELULAR:
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:	
RG:	CPF:
Endereço do Rep. Legal:	
Dados Bancários da empresa:	

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 011-2026 – SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA PARA A MÁQUINA MINI RETROESCAVADEIRA JCB 1CX DE ACORDO COM TERMO DE REFERENCIA.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VL UNIT R\$	VL TOTAL R\$
1	Revisão completa nas bombas hidráulicas; Limpeza e troca de filtro do sistema hidráulico; Substituição de mangueira hidráulica; Revisão de comando hidráulico traseiro e pistão levantamento retro.	01		
TOTAL DA PROPOSTA R\$				

Caso nossa proposta for a vencedora, nos comprometemos a prestar os serviços conforme descrito no termo de referência e minuta do contrato;

O prazo de validade desta proposta é de 90 (noventa) dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da empresa contratada;

Declaramos, ainda, nossa plena concordância com as condições constantes no respectivo Aviso e seus anexos, e que nos preços propostos estão inclusos todos os tributos incidentes sobre os itens objeto do presente certame.

Cordialmente,

LICITANTE

Assinatura do representante legal

ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa



DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 011-2026

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

REFERENTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 011-2026

Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

(Local e data)

LICITANTE
Assinatura do representante legal

ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa



DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 011-2026

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

REFERENTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 011-2026

Tendo examinado o Aviso, nós, abaixo-assinados, declaramos junto a Comissão de Licitação do Município de Areias/SP que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, para participação da Dispensa de Licitação nº 011-2026.

Declaramos ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Aviso, ensejará na inabilitação e/ou na aplicação de penalidades previstas nos termos deste Aviso e seus anexos aos Declarantes.

(Local e data)

LICITANTE
Assinatura do representante legal

ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011-2026

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO IMPEDIMENTOS DO ART. 14 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

REFERENTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011-2026

A empresa/ _____, CNPJ nº _____, sediada
_____, declara para os devidos fins licitatórios que não
incursa nos impedimentos para disputa de licitação ou execução do contrato de que trata o
art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

(Local e data)

LICITANTE

Assinatura do representante legal

ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa



ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE APRENDIZES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL

REFERENTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011-2026

Nome da Empresa], com sede em [Endereço Completo da Empresa], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ da Empresa], por meio de seu representante legal [Nome Completo do Representante], vem a público declarar o compromisso de priorizar, na contratação de aprendizes, adolescentes entre 14 e 18 anos que se encontrem em situação de vulnerabilidade ou risco social, conforme estabelecido no artigo 53, caput, incisos I a III, §§ 1º e 2º, do Decreto Presidencial nº 9.579/2018, com as alterações do Decreto nº 11.479/2023.

(Local e data)

LICITANTE

Assinatura do representante legal

ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011-2026

ANEXO VII – MODELO DO CONTRATO

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº. _____-2026.

O MUNICÍPIO DE AREIAS / SP, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sua sede administrativa à Praça Nove de Julho, nº 202, Centro, CEP 12820-000, CNPJ nº 45.195.963/0001-26, neste ato representado pelo Exmº. Prefeito Municipal, Sr. RODRIGO JOSÉ RAMOS DE OLIVEIRA, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado na qualidade de **CONTRATADA** a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº _____, com sede _____, neste ato representado pelo Sócio Administrador o Sr. _____, portador da cédula de identidade RG nº. _____ SSP/SP e inscrito no CPF sob nº. _____, residente e domiciliado na _____, e de conformidade com os elementos constantes do processo administrativo 017-2026, têm entre si, como certo e avençado o presente instrumento, que se regerá pela Lei Federal n.º 14.133/2021 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições a seguir e do qual ficam fazendo parte integrante independentemente de transcrição, os documentos:

- Aviso de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011-2026 e seus anexos.
- Propostas de preço apresentada pela CONTRATADA em 00/00/0000.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 011-2026 – SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA PARA A MÁQUINA MINI RETROESCAVADEIRA JCB 1CX DE ACORDO COM TERMO DE REFERENCIA, conforme as seguintes especificações:

ITEM	DESCRIÇÃO
1	Revisão completa nas bombas hidráulicas; Limpeza e troca de filtro do sistema hidráulico; Substituição de mangueira hidráulica; Revisão de comando hidráulico traseiro e pistão levantamento retro.

Parágrafo único – Os serviços de entrega do objeto contratado deverão ser executados em estrita obediência ao presente contrato, assim como ao processo administrativo de dispensa de licitação nº 017/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

O contrato será executado fielmente, nos termos do artigo 115, da Lei 14133/2021, de Licitações e Contratos.



CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O Município de Areias/SP pagará ao Contratado, pelo objeto contratado descrito na cláusula primeira, o valor correspondente a R\$ _(valor por extenso), em uma única parcela, no prazo de até 30 (Trinta) dias úteis após a emissão de nota fiscal.

CLÁUSULA QUARTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

O presente contrato não será reajustado, permanecendo inalterado o valor inicialmente contratado.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá prazo, contado a partir de sua assinatura, findando-se em 90 (noventa) dias, podendo o instrumento ser prorrogado, a critério do **CONTRATANTE**, nos termos do art. 107 da Lei Federal n. 14.133/2021.

O prazo de execução dos serviços será de até 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado, a critério do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária Municipal, aprovado pela Lei Orçamentária, no presente exercício:

Entidade: Prefeitura Municipal de Areias/SP

07.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

07.003 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

15.452.0008 – SERVIÇOZ URBANOS

2.075 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

3.3.90.39.00.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 - Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

7.2 - Atestar nas notas fiscais/fatura a efetiva prestação dos serviços objeto contratado.

7.3 - Efetuar os pagamentos devidos.

7.4 - Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução contratual, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo.

7.5 – Proporcionar à Contratada todas as facilidades para que possa desempenhar o objeto do contrato de forma satisfatória;

7.6 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;

7.7 – Comunicar oficialmente à Contratada quaisquer falhas ocorrida, considerada de



natureza grave:

7.8 – Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregados de sua Contratada que estiver sem identificação ou crachá, que embargar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.

7.9 - A fiscalização e o acompanhamento da execução contratual serão responsabilidade de um representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, especificamente designado para isso e não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

7.10 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.11 - Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Contratação deverão ser prontamente atendidas pela contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do presente termo, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.2 Efetuar a entrega do objeto contratado conforme condições, prazos e locais indicados; Não serão aceitos materiais e serviços em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência;

8.3 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

8.4 O Contratado se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação direta, nos termos do art. 92, inciso XVI, da Lei 14.133/21;

8.5 Apresentar Nota Fiscal para o recebimento, de acordo com as especificações.

8.6 – A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto desta dispensa, razão pela qual a mesma renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Administração, ressalvado os encargos previdenciários, aos quais a Administração Pública responde solidariamente com o contratado pelos encargos previdenciários resultante da execução do contrato, nos termos do parágrafo 2º, art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

8.7 – A empresa contratada se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125, da Lei 14.133/21.



CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 - Pelo não cumprimento total ou parcial do objeto contratado o Município de Areias/SP poderá, garantida a prévia defesa do contratado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar multa prevista neste contrato juntamente com as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.

9.2 - As sanções previstas no item 9.1, da letra "a", são de competência exclusiva do Município de Areias, facultada a defesa do interessado no respectivo processo no prazo de 10 (dez) dias a contar da abertura de vistas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO INADIMPLEMENTO, DO DESCUMPRIMENTO E DA MULTA

10.1 - Em caso de inadimplemento por parte do CONTRATANTE quanto ao pagamento do serviço prestado, deverá incidir sobre o valor do presente instrumento, multa pecuniária de 2%, juros de mora de 1% ao mês e correção monetária.

10.1.1 - Em caso de cobrança judicial, devem ser acrescidas custas processuais e 20% de honorários advocatícios.

10.2 - No caso de não haver o cumprimento de qualquer uma das cláusulas do presente instrumento, a parte que não cumpriu deverá pagar uma multa de 10% do valor do contrato para a outra parte.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS DE RECISÃO CONTRATUAL

11.1 - Poderão as partes denunciar o presente contrato, sempre com aviso prévio de pelo menos 30 (trinta) dias através de ofício circunstanciando quanto aos fatos motivadores do feito, desde que ocorram as seguintes hipóteses:

- a) Por parte do Município:

- 1 – O Município poderá rescindir o presente contrato além dos casos previsto especificamente em Lei, quando por fato comprovado, deixar a contratada de prestar os serviços estabelecidos na cláusula primeira.

- b) Por parte do Contratado:

- 1 – O Município deixar de pagar regularmente os valores vencidos na cláusula terceira;



2 – O Município deixar de cumprir as orientações de caráter técnico elaboradas pela contratado, voltadas, principalmente, para atender às exigências da Constituição e Legislação Vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1 - A legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos é a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

13.1 - A alteração de quaisquer das cláusulas ou condições contidas neste contrato, só poderá ser procedida através de termo aditivo assinado pelas partes, resguardado o disposto nos art. 124 ao art. 136, da Lei n.º 14.133/21, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

14.1 – É vedada a subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, dos serviços Licitados, salvo motivos comprovadamente relevantes e convincentes para que, a exclusivo juízo da CONTRATANTE, esta possa aceitar quaisquer das situações acima, o que se formalizará por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

15.1 – Compete à Secretaria Municipal Infraestrutura e Serviços Públicos o acompanhamento e fiscalização do contrato, através de servidor designado para o referido fim, o cumprimento deste instrumento, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas, bem como, atestar as Notas Fiscais / Faturas para fins de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

15.1 - O presente contrato será regido pela Lei 14.133/21 e alterações e seguinte, ficando eleito o FORO da Comarca do CONTRATANTE para dirimir as questões jurídicas relativas ou resultantes do presente contrato.



Prefeitura Municipal de Areias
Estado de São Paulo
Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep: 12.82



E, Por assim haverem acordado, declaram ambas as partes contratantes, por se e seus sucessores a qualquer título, aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato e assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, o representante do Município de Areias e da Contratada, na presença das testemunhas abaixo a tudo presentes.

Areias (SP), _____ de _____ de 2026.

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1: _____

CPF Nº:

2: _____

CPF Nº:



ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 011/2026

Processo Administrativo nº 017/2026

Objeto: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA PARA A MÁQUINA MINI RETROESCAVADEIRA JCB 1CX DE ACORDO COM TERMO DE REFERENCIA.

Período de propostas: de 16/03/2026 até 19/03/2026 – 16 hs

Preferência de ME e EPP: SIM

PREAMBULO

Às 16hs20min do dia 19/03/2026 estiveram reunidos a Comissão de Licitações, para apreciarem e julgarem a proposta de preço e os documentos de habilitação apresentados para a licitação na modalidade Dispensa 011/2026, do tipo Menor Valor Global, em decorrência do objeto: Serviços de manutenção e reparação mecânica para a máquina mini retroescavadeira JCB 1cx de acordo com Termo de Referencia, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas neste Aviso de Dispensa e seus anexos. Reuniram-se, para o ato de recebimento de propostas e documentos de habilitação, e quando iniciada a sessão, por meio eletrônico, não se fez presente uma única empresa interessada. Os membros da Comissão de Licitações, declararam o resultado como LICITAÇÃO DESERTA.

Nada mais havendo a relatar, a Comissão de Licitações encerrou a sessão, lavrando -se a presente ata.

Comissão de Licitações

Gabriela Marcelo Francisco Braga
Procuradora Jurídica

João Paulo Coutinho da Silva
Procurador Jurídico

Manoela de Souza M. G. da Silva
Oficial de Procuradoria

DIÁRIO OFICIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE **AREIAS**

SEXTA-FEIRA, 20 DE MARÇO DE 2026 | ANO II | EDIÇÃO Nº 028



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE AREIAS

CNPJ: 45.195.963/0001-26

Praça Nove de Julho, 202 - Centro - Areias/ SP - CEP: 12820-000

Telefone: (12) 3107-9100- E-mail: pmareias@uol.com.br

Horário de Atendimento: Segunda a sexta-feira das 8h às 12h e das 13h30 às 17h

Site: www.areas.sp.gov.br

Publicado de acordo com dispositivos da Lei Ordinária nº1.447, de 13 de agosto de 2024.



PODER EXECUTIVO

DISPENSA DE LICITAÇÃO



Prefeitura Municipal de Areias
Estado de São Paulo

Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel: (12) 3107-1200 - Areias - Cep: 12.820 000



AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAS/SP, torna público que não houve nenhum licitante habilitado/classificado na DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 011/2026 – Processo Administrativo n.º 017/2026, realizada no dia 19/03/2026, às 16h, horário de Brasília, cujo objeto: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA PARA A MÁQUINA MINI RETROESCAVADEIRA JCB 1CX DE ACORDO COM TERMO DE REFERENCIA. A licitação foi declarada DESERTA. RODRIGO JOSÉ RAMOS DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL.